



## EDITAL FAPES N° 08/2022

### Participação em Eventos Técnico-científicos

**Chamada pública para seleção de propostas para apoio financeiro a participação em eventos de cunho técnico-científico.**

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 978/2021 e vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico – SECTIDES, por meio do **processo E-docs nº 2021-SCTFW**, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores e estudantes de pós-graduação vinculados a a instituição de ensino e/ou pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos localizada no estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

#### 1. OBJETO

Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro para participação em eventos de curta duração de caráter técnico-científico, como congressos, simpósios, *workshops*, seminários, mostras, feiras, jornadas científicas, ciclos de conferências, fóruns e outros eventos similares, que sejam realizados entre **15 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

##### 1.1. Ações estratégicas

- a) Estimular o intercâmbio de pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação das instituições capixabas;
- b) Estimular a formação de estudantes na graduação e pós-graduação;
- c) Apoiar os Programas de Pós-graduação;
- d) Despertar o interesse de estudantes e profissionais na área de Ciência e Tecnologia;
- e) Estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo;
- f) divulgar nacional e/ou internacionalmente as produções e atividades em Ciência e Tecnologia desenvolvidas nas instituições capixabas.

#### 2. LEGISLAÇÃO PERTINENTES

**2.1.** As normas estabelecidas no presente edital seguem a Lei Complementar nº 978/2021 e as disposições das Resoluções CCAF nº **92/2013** (Propriedade Intelectual e da Criação Protegida), **137/2016** (Participação em Eventos Técnico-científicos), **122/2014** (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), **170/2017** (Boas Práticas Científicas), **215/2018** (Recursos Administrativos), **217/2018** (Itens Financiáveis e Não Financiáveis), **218/2018** (Manual de Utilização de Recursos Financeiros



e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec) e **261/2020** (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), e suas alterações, sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste edital.

**2.2.** Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)). Os formulários estão disponíveis para *download* no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES ([www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br)).

### 3. CRONOGRAMA

**3.1.** As propostas deverão ser apresentadas respeitando-se as 2 (duas) chamadas, de acordo com o período de cada a data de início e término do evento, conforme o cronograma a seguir:

Chamada	Período de REALIZAÇÃO do evento (Início e Fim)	Período de SUBMISSÃO das propostas	Recurso financeiro disponível
<b>1ª</b>	15.06.2022 a 31.08.2022	08.04.2022 a 06.05.2022	R\$250.000,00
<b>2ª</b>	01.09.2022 a 31.12.2022	13.05.2022 a 17.06.2022	R\$450.000,00

**3.2.** Cronograma específico por atividades e chamadas:

ATIVIDADE	PERÍODO	
	1ª Chamada	2ª Chamada
<b>Lançamento do edital</b>	<b>08.04.2022</b>	
Prazo limite para Submissão das propostas em cada chamada	Até 06.05.2022	Até 17.06.2022
Previsão para divulgação do resultado preliminar da seleção	A partir de 13.05.2022	A partir de 15.07.2022
Previsão para interposição de recursos administrativos	05 (cinco) dias úteis a partir do 1º dia de publicação do resultado da seleção	05 (cinco) dias úteis a partir do 1º dia de publicação do resultado da seleção
Previsão para divulgação do resultado homologado	A partir de 03.06.2022	A partir de 29.07.2022

### 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

#### 4.1. Do(a) proponente:

- a) ser autor(a)/co-autor(a) do trabalho e ser o(a) apresentador(a) do trabalho no evento técnico-científico;
- b) ser o(a) único(a) a submeter proposta dentre os autores do trabalho a ser apresentado;
- c) não possuir bolsa Desenvolvimento Científico Regional (DCR) ou PROFIX vigente;
- d) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;



- e) estar adimplente junto à Fapes;
- f) não ter recebido apoio da Fapes para participação **individual** de evento técnico-científico no **exterior** nos últimos 24 (vinte e quatro) meses ou **no país** nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da efetiva participação solicitada.

#### **4.2. Para PESQUISADOR(A) apresentar trabalho técnico-científico no exterior:**

- a) Ter titulação mínima de doutor(a);
- b) ter vínculo celetista ou estatutário, por prazo indeterminado com instituição de ensino e/ou pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos localizada no estado do Espírito Santo, a ser verificado no currículo Lattes anexado na submissão da proposta;
- c) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no exterior;
- d) possuir pelo menos 5 (cinco) artigos publicados em veículos científicos especializados com qualificação Qualis B1 ou superior, entre os anos de **2017-2022**.

#### **4.3. Para PESQUISADOR(A) apresentar trabalho técnico-científico no país (exceto ES):**

- a) Ter titulação mínima de mestre;
- b) ter vínculo celetista ou estatutário, por prazo indeterminado com instituição de ensino e/ou pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos localizada no estado do Espírito Santo, a ser verificado no currículo Lattes anexado na submissão da proposta;
- c) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no país;
- d) possuir pelo menos 3 (três) artigos publicados em veículos científicos especializados com qualificação Qualis B3 ou superior, entre os anos de **2017 a 2022**.

#### **4.4. Para ALUNO(A) apresentar trabalho técnico-científico no exterior:**

- a) Ser aluno(a) de mestrado ou doutorado de curso de pós-graduação, reconhecido pela CAPES, de instituição de ensino e/ou pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos localizada no estado do Espírito Santo, a ser verificado no currículo Lattes anexado na submissão da proposta;
- b) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no exterior;
- c) possuir pelo menos 1 (um) artigo publicado em veículos científicos especializados com qualificação Qualis B1 ou superior, entre os anos de **2017-2022**.

#### **4.5. Para ALUNO(A) apresentar trabalho técnico-científico no país (exceto ES):**

- a) Ser aluno(a) de mestrado ou doutorado de curso de pós-graduação, reconhecido pela CAPES, de instituição de ensino e/ou pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos localizada no estado do Espírito Santo, a ser verificado no currículo Lattes anexado na submissão da proposta;
- b) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no país;
- c) possuir pelo menos 1 (um) artigo publicado em veículos científicos especializados com qualificação Qualis B3 ou superior, entre os anos de **2017-2022**.

**4.6. Para PARTICIPAÇÃO COLETIVA em competição técnico-científica no exterior:**

- a) Ser coordenador(a) de grupo formado por 3 a 5 (três a cinco) estudantes, regularmente matriculados no **ensino médio** de instituição de ensino pública ou em curso de **graduação** de instituição de Ensino Superior pública ou privada sem fins lucrativos, localizadas no estado do Espírito Santo, inscritos para participar em competição científica;
- b) ter titulação mínima de mestre, atuar em sala de aula e ter vínculo celetista ou estatutário, por prazo indeterminado, com Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo, a ser verificado no currículo Lattes anexado na submissão da proposta;
- c) estar o grupo inscrito em **competição** técnico-científica no exterior, promovida por sociedade ou associação técnico-científica de âmbito nacional ou internacional.

**4.7. Para PARTICIPAÇÃO COLETIVA em competição técnico-científica no país (exceto ES):**

- a) Ser coordenador(a) de grupo formado por 3 a 5 (três a cinco) estudantes, regularmente matriculados no **ensino fundamental ou médio** de instituição de ensino pública ou em curso de **graduação** de instituição de Ensino Superior pública ou privada sem fins lucrativos, localizadas no estado do Espírito Santo, inscritos para participar em competição científica;
- b) ter formação de nível superior, atuar em sala de aula e ter vínculo celetista ou estatutário, por prazo indeterminado, com Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo, a ser verificado no currículo Lattes anexado na submissão da proposta;
- c) estar o grupo inscrito em **competição** técnico-científica no país, promovida por sociedade ou associação técnico-científica de âmbito nacional ou internacional.

**5. RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Funcitec, fonte 0159, recursos vinculados do Tesouro do Estado.

**5.2.** O saldo de recursos financeiros remanescente de uma chamada, caso ocorra, poderá ser aplicado em chamada(s) subsequente(s).

**5.3.** Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital serão distribuídos por categoria de proponente na seguinte proporção:

CHAMADA	PESQUISADOR	ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO	COORDENADOR DE GRUPO DE ALUNOS	TOTAL
1ª	R\$125.000,00	R\$87.500,00	R\$37.500,00	<b>R\$250.000,00</b>
2ª	R\$225.000,00	R\$157.500,00	R\$67.500,00	<b>R\$450.000,00</b>



**5.4.** O saldo de recursos financeiros remanescente em uma das categorias poderá ser utilizado nas demais, sendo priorizada a categoria **Aluno de Pós-graduação**.

## 6. FORMATO DO EVENTO E VALOR DO AUXÍLIO

**6.1.** O evento ao qual o(a) proponente for participar poderá ser realizado na modalidade presencial ou online/virtual.

**6.1.1.** Para eventos Presenciais será concedido um valor financeiro/auxílio fixo de acordo com a tabela a seguir:

Modalidade da solicitação	Local do evento	Destino	Valor
<b>Individual AP-IND</b>	No país	Todos os estados, exceto o ES	R\$ 1.500,00
	No exterior	América Central e Sul	US\$ 1.200,00
		América do Norte	US\$ 2.000,00
		Demais continentes	US\$ 2.300,00
<b>Coletiva AP-COL (por membro)</b>	No país	Todos os estados, exceto o ES	R\$ 1.200,00
	No exterior	Todos os países	US\$ 1.500,00

**6.1.2.** O apoio financeiro concedido pela Fapes poderá ser utilizado para custear, **integral ou parcialmente**, qualquer despesa decorrente da participação no evento, como por exemplo passagens, hospedagens, taxa de inscrição e seguro-saúde.

**6.1.3.** No caso do evento presencial deverá obrigatoriamente ser apresentado comprovante de deslocamento na prestação de contas.

**6.1.4.** Para eventos Online/virtual a Fapes concederá **somente o auxílio para pagamento da taxa de inscrição no evento na rubrica Custeio/Serviços de Terceira pessoa Jurídica.**

**6.1.4.1.** O valor da taxa de Inscrição deverá ser apresentado no ato da submissão da proposta, sendo este documento obrigatório.



**6.1.4.2. Caso haja necessidade de pagamento da taxa de inscrição antes da contratação da proposta, esta poderá ser paga com recurso próprio e assim o recurso liberado pela Fapes terá o caráter de ressarcimento.**

**6.2.** A conversão da moeda estrangeira (dólar) se dará pelo valor do câmbio oficial na data de aprovação da seleção pela Diretoria Executiva da Fapes.

## **7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Cada proposta deverá ser submetida à Fapes por seu(sua) proponente, via Sistema de Informação e Gestão da Fapes - Sigfapes ([www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br)), com login e senha próprios.

**7.2.** A inscrição de cada proposta se dará em duas etapas:

**a) Fase 1:** Cadastramento ou atualização do cadastro online do(a) proponente e, no caso de proposta para participação coletiva, de todos os alunos da equipe mencionados na proposta no Sistema Sigfapes;

**b) Fase 2:** Preenchimento da proposta online e carregamento (*upload*) dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no sistema.

### **7.2.1. Fase 1: do cadastro:**

a) acessar [www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br);

b) para novo Cadastro, clicar em “Não sou cadastrado”, preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao CV Lattes;

c) para atualização de cadastro, inserir login (seu CPF) e senha, e atualizar o cadastro;

d) anexar cópias digitais atualizadas (em PDF) dos documentos pessoais (CPF; RG; comprovante de residência atualizado, dentre os últimos 6 (seis) meses, em nome do(a) proponente ou mediante apresentação de comprovação de vínculo com o(a) titular da conta; cópia do currículo Lattes; cópia do diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível);

e) **no caso de participação coletiva, TODOS** os alunos membros da equipe deverão estar cadastrados no Sigfapes e inserir seus documentos pessoais na plataforma (CPF ou certidão de nascimento, RG, comprovante de residência atual e comprovante de matrícula).

### **7.2.2. Fase 2: o(a) proponente deverá:**

a) acessar [www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br);

b) em “Editais Abertos”, selecionar a linha do Edital Fapes 08\_2022\_Participação em Eventos Técnico-científicos e criar uma proposta (+). Preencher todos os campos obrigatórios da proposta;

c) fazer o *download* dos Formulários Fapes no Sigfapes, preencher e fazer o *upload* da versão preenchida;

d) fazer o *upload* dos documentos complementares exigidos;



e) no caso de proposta para **participação coletiva**, inserir todos os membros da equipe mencionados na proposta. Todos os membros devem estar previamente cadastrados. Cada membro deve **aceitar** participar da equipe da proposta no sistema Sigfapes, **sem a qual a proposta não é liberada para submissão**;

f) preencher o item orçamentário correspondente à modalidade do evento (individual ou coletiva) e ao local do evento (no país ou no exterior), **na rubrica BOLSA**;

g) submeter a proposta após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como “erro”.

**7.2.2.1.** O(a) representante institucional deve dar anuência (via sistema) para liberar a proposta. **É importante observar o tempo necessário para anuência dos membros da equipe, no caso de participação coletiva, e do(a) representante legal da instituição até o horário limite para submissões.**

**7.2.2.2.** A liberação pelo gestor institucional não implica submissão automática da proposta. **A verificação de pendências e efetiva submissão da proposta, sem pendências, são de responsabilidade exclusiva do(a) proponente**

**7.3.** As propostas deverão ser submetidas no sistema até as 17h59 do horário de Brasília, da data limite de submissão de cada chamada. Após esse prazo o sistema fechará e não receberá propostas.

**7.4.** O(a) proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes forem necessárias e acessá-la novamente a partir do menu “**Minhas Propostas/Inscrições em Edição**”. **Atentar-se para não criar mais de uma proposta para o mesmo edital e descentralizar as informações.**

**7.5.** O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador(a) da proposta.

**7.6.** A Fapes não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação ou por decurso de prazo por quaisquer outros motivos, salvo se atribuíveis à Plataforma Sigfapes ou aos sistemas da Fapes.

**7.7. São documentos indispensáveis para a inscrição da proposta:**

- a)** Formulário FAPES de Submissão – Participação em eventos técnico-científicos (**Anexo I**);
- b)** Formulário 7C – Planilha da produção técnico-científica do(a) proponente, no período indicado na planilha (**Anexo II**);
- c)** cópia do currículo Lattes do(a) proponente;
- d)** cópia do resumo do trabalho a ser apresentado no evento;
- e)** comprovação do valor da taxa de inscrição se for o caso como previsto no item 6.1.4.

**7.8.** Não é necessário ter resumo aceito para *submissão* da proposta; contudo, se a proposta for aprovada para *contratação*, será necessário apresentar documento confirmando o aceite do trabalho.



## 8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 8.1. Habilitação da proposta

**8.1.1.** A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da Fapes, em atendimento aos itens do edital:

**(3.2)** Período correspondente à chamada, **(4)** Critérios de elegibilidade e, **(7.7)** Documentos obrigatórios

**8.1.2.** Esta etapa é eliminatória e somente as propostas habilitadas serão analisadas na etapa seguinte.

**8.1.3.** Em caso de inabilitação de propostas, serão expressamente indicadas as razões de fato e direito, em atenção ao princípio da motivação dos atos administrativos.

### 8.2. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

**8.2.1.** A proposta será avaliada pela equipe técnica da Fapes, sob coordenação da Diretoria Técnico-Científica da Fapes, com base na conferência do Formulário 7C – Planilha da produção técnico-científica do(a) proponente, no período indicado na planilha (**Anexo II**) e do currículo Lattes do(a) proponente, apresentados no ato da inscrição da proposta.

**8.2.2.** Reunir-se-á a pontuação do currículo por categoria (pesquisador, aluno de pós-graduação ou coordenador de grupo) e por área do conhecimento, em que a **distribuição de recursos financeiros disponíveis, por categoria de proponente**, se dará da seguinte maneira:

**a)** Serão contemplados os 1<sup>os</sup> lugares de cada área do conhecimento, por categoria, em ordem decrescente de pontuação, até que se atinja o teto dos recursos financeiros disponíveis.

**b)** Se não houver recurso financeiro disponível para contemplar o mesmo número de aprovados em todas as áreas do conhecimento, por categoria, conforme **item 8.2.2**, será(ão) aprovado(s) aquele(s) com a **maior pontuação dentre as áreas do conhecimento da categoria**, até que se atinja o teto dos recursos financeiros disponíveis.

**8.3.** Será elaborada uma lista, por categoria de proponente, contendo as propostas aprovadas por área do conhecimento, bem como uma lista de suplentes, por ordem decrescente de pontuação.

**8.4.** A distribuição dos recursos financeiros disponíveis, por categoria de proponente, deverá respeitar a proporção estabelecida no **item 5.3**.

**8.5.** As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-científica da Fapes, que verificará:

**a)** a revisão das fases de habilitação e análise de mérito das propostas;

**b)** os cálculos de pontuação da proposta;

**c)** os procedimentos de distribuição dos recursos.

**8.6.** A Diretoria Técnico-científica elaborará a lista das propostas inabilitadas e as aprovadas, em ordem decrescente, por área do conhecimento e categoria de proponente, com respectivas pontuações e valores atribuídos.





## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**9.1.** A aprovação do processo de seleção das propostas caberá à Diretoria Executiva da Fapes – **DIREX.**

**9.1.1.** Todas as propostas serão submetidas à apreciação da DIREX, que emitirá decisão final sobre **aprovação do resultado da seleção e autorização para publicação do resultado preliminar.**

**9.1.1.1.** Será elaborada uma lista de propostas aprovadas e suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desclassificadas e inabilitadas, se for o caso.

**9.2.** Os avisos dos resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

**9.2.1.** Os proponentes serão comunicados, via SIGFAPES, a respeito da data de divulgação dos resultados.

**9.2.2.** É de responsabilidade do(a) proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sigfapes, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

**9.3.** Os resultados preliminares divulgados poderão sofrer alterações após análise dos recursos administrativos.

**9.4.** Os resultados publicados estarão disponíveis na íntegra na página eletrônica da Fapes.

**9.5.** O julgamento dos Recursos Administrativos e a homologação do resultado final da seleção caberão ao Conselho Científico e Administrativo da Fapes (CCAF).

**9.6.** Junto ao resultado final homologado pelo CCAF, será publicado o cronograma de entrega da documentação e demais orientações necessárias para contratação do projeto.

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar os resultados de habilitação ou de classificação, poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do aviso de resultado no DIO-ES.

**10.2.** Os recursos administrativos deverão ser interpostos conforme orientações e prazos regulamentados pela Resolução CCAF nº 215/2018 e suas alterações, prevista no item 2 do edital.

**10.2.1.** O recurso administrativo deverá ser enviado em formulário específico disponível no sítio eletrônico da Fapes (<https://fapes.es.gov.br/formularios>), por meio do correio eletrônico [recursoadministrativo@fapes.es.gov.br](mailto:recursoadministrativo@fapes.es.gov.br).

**10.2.2.** A identificação do recurso administrativo enviado pelo recorrente por meio do correio eletrônico será confirmada pela Fapes. Cabe ao recorrente confirmação do recebimento desta identificação pela Fapes.



**10.2.3.** A Fapes não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico.

**10.2.4.** Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, resultados e outros itens relacionados, ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

**10.2.5.** Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

**10.2.6.** A homologação dos resultados do julgamento dos Recursos Administrativos e resultado homologado da Habilitação e da Seleção das propostas compete ao CCAF.

## **11. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Os documentos exigidos para contratação, bem como o cronograma de entrega, serão publicados junto do resultado homologado da seleção.

**11.2.** Para a contratação do projeto deverá ser assinado, eletronicamente, Termo de Outorga (**Anexo III**) entre a Fapes, o coordenador/proponente e o Gestor/Representante Legal da Instituição Executora, por meio do E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo).

**11.2.1.** O coordenador/proponente e a respectiva instituição executora, por meio de seu Gestor/Representante Legal, deverão realizar o cadastro no Acesso Cidadão ([www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br)) para contratação do projeto.

**11.3.** Somente será contratado o projeto cujo(a) coordenador(a) esteja adimplente junto à Fapes e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e na Justiça Trabalhista, no ato da contratação.

**11.4.** O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa e sem pendências ou o não atendimento aos requisitos para contratação resultará na perda do direito à contratação e na convocação das propostas suplentes, respeitando-se a ordem de classificação dentro da categoria vacante.

**11.4.1.** Em caso de não haver suplente na categoria vacante deverá ser respeitada a ordem de classificação geral.

**11.5.** O(a) proponente não poderá estar afastado(a) das atividades que exerce na sua instituição de vínculo, por exemplo, em estágio pós-doutoral, licença capacitação, para contratação da proposta.

**11.5.** O cronograma, acompanhado das instruções para entrega de documentação e contratação da proposta, será divulgado quando da publicação da homologação do resultado da seleção.

**11.6.** Para liberação dos recursos financeiros o(a) beneficiário(a) deverá encaminhar à FAPES o



número da conta corrente no BANESTES aberta em seu nome, indicando o número da agência bancária, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Termo de Outorga, sob pena de rescisão do Instrumento.

**11.76.** O(a) beneficiário(a) deverá estar em dia com seu cadastro junto ao BANESTES para efeito de abertura de conta e recebimento dos recursos.

## **12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1.** O(a) outorgado(a) deverá encaminhar a Prestação de Contas Técnica e Financeira no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da Fapes e em formulários específicos.

## **13. PUBLICAÇÃO E PRODUTOS**

**13.1.** É indispensável que haja menção explícita e destacada ao apoio da Fapes, em texto ou com logomarca (para ter acesso à logomarca da Fapes, basta acessar <https://fapes.es.gov.br/logos> ou enviar uma mensagem para [comunicacao@fapes.es.gov.br](mailto:comunicacao@fapes.es.gov.br)), nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado, exceto quando proibido por lei, em decorrência de período eleitoral.**13.2.** Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à Fapes deverá ser feita da seguinte forma: **"O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes) – <Número T.O. ou Processo>"**.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**14.2.** O presente edital poderá ser revogado ou anulado por motivo de vício, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitando os direitos adquiridos.

**14.3.** Durante o período de submissão das propostas, serão recebidas dúvidas sobre a Chamada por meio do e-mail [editais.duvidas@fapes.es.gov.br](mailto:editais.duvidas@fapes.es.gov.br).

**14.4.** A Fapes não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo se atribuíveis à Plataforma Sigfapes ou aos sistemas da Fapes. *Essas eventualidades não* serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo.



**14.4.1.** Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

**14.5.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, deverá o proponente justificar o ato e ressarcir à Fapes todo recurso recebido (juntamente com os rendimentos decorrentes da aplicação financeira), sob penalidade de inclusão na Dívida Ativa, precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.6.** A Fapes se reserva, a qualquer tempo, ao direito de solicitar documentação complementar e/ou comprobatória das informações registradas pelo proponente no ato da submissão.

**14.7.** É de responsabilidade do(a) coordenador(a) a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto se for o caso.

**14.8.** Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Fapes.

## **15. ANEXOS**

**ANEXO I** - FORMULÁRIO FAPES DE SUBMISSÃO

**ANEXO II** - FORMULÁRIO FAPES 7C – Planilha de Produção Técnico-científica

**ANEXO III** - TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

Vitória, 08 de abril de 2022.

**Cristina Engel de Alvarez**

*Diretora-presidente da FAPES*



ANEXO I

**FORMULÁRIO FAPES DE SUBMISSÃO  
PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS  
EDITAL FAPES 08/2022**

ITEM 01 – DADOS GERAIS DA PROPOSTA			
<input type="checkbox"/> Participação apresentando trabalho (Individual) <input type="checkbox"/> Competição (Participação Coletiva)			
<b>Chamadas:</b> <input type="checkbox"/> 1ª <input type="checkbox"/> 2ª			
<b>Modalidade:</b> <input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Virtual/online* (apresentar o valor da inscrição)			
Categoria de Proponente	Modalidade de Participação	Local do Evento	
<input type="checkbox"/> Pesquisador Doutor <input type="checkbox"/> Pesquisador Mestre <input type="checkbox"/> Aluno de Pós-graduação – Doutorado <input type="checkbox"/> Aluno de Pós-graduação – Mestrado	<input type="checkbox"/> Individual	<input type="checkbox"/> No exterior <input type="checkbox"/> No país*fora do ES	
Categoria de Proponente	Modalidade de Participação	Local do Evento	
<input type="checkbox"/> Coordenador de grupo de alunos	<input type="checkbox"/> Coletiva Nº _____ de Alunos:	<input type="checkbox"/> No exterior <input type="checkbox"/> No país*fora do ES	
<b>Área do conhecimento (assinalar somente uma):</b>			
<input type="checkbox"/>	Ciências Agrárias	<input type="checkbox"/>	Ciências Humanas
<input type="checkbox"/>	Ciências da Saúde	<input type="checkbox"/>	Ciências Sociais Aplicadas
<input type="checkbox"/>	Ciências da Vida	<input type="checkbox"/>	Engenharias
<input type="checkbox"/>	Ciências Exatas e da Terra	<input type="checkbox"/>	Linguística, Letras e Artes
<b>Indicar área de avaliação da Capes a ser considerada (a produção será analisada com base na mais recente classificação do Qualis oficialmente divulgada pela Capes, independentemente do ano em que o artigo foi publicado).</b>			



ITEM 02 – DADOS DO(A) PROPONENTE	
Nome completo:	CPF:
Formação de mais alto nível: ( ) Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado	
Telefone res.: ( )	Celular: ( )
Endereço eletrônico:	

ITEM 03 – DADOS DA INSTITUIÇÃO DO(A) PROPONENTE	
Instituição:	
Unidade:	Setor/Departamento:

ITEM 04 – DADOS DO EVENTO	
Título do Evento:	
Instituição/Associação Promotora:	
Local de Realização:	Período de Realização:
Endereço eletrônico da programação do evento:	

ITEM 05 – DADOS DO TRABALHO A SER APRESENTADO (PREENCHER PARA PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL)	
Título do Trabalho:	
Nome do autor que apresentará o trabalho*:	
<b>*Atenção: cada trabalho somente será apresentado por um dos autores, que deverá ser o(a) proponente da solicitação do apoio à Fapes.</b>	
Forma de participação: ( ) Pôster ( ) Comunicação Oral ( ) Conferência ( ) Competição ( ) Mesa-redonda	
Nome do 1º autor:	
Link de acesso ao CV Lattes:	
Nome do 2º autor:	
Link de acesso ao CV Lattes:	



Nome do 3º autor:

Link de acesso ao CV Lattes:

**ITEM 06 – DADOS DA COMPETIÇÃO COLETIVA****(SOMENTE PARA PROPONENTE EM PARTICIPAÇÃO COLETIVA)**

Título do Evento:

Contextualização do evento:

**DADOS DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES**

<b>NOME DO ESTUDANTE</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO DO ESTUDANTE</b>	<b>NÍVEL ESCOLAR</b>

**Para qualquer categoria de evento, preencher:****ITEM 07 - JUSTIFICATIVAS****DO EVENTO****(Justificar a importância do evento para a comunidade científica)****DA PARTICIPAÇÃO****(Justificar a importância da participação no evento)****ITEM 08 – CÓPIA DO TEXTO SUBMETIDO PARA O EVENTO****(inserir abaixo a cópia do texto a ser submetido para o evento, no formato de submissão do evento)**

Abril/2022

## ANEXO II

### FORMULÁRIO FAPES 7C – Planilha de Produção Técnico-científica

FORMULÁRIO FAPES 7C - Planilha de Pontuação da Produção Técnico-científica							
<b>INSTRUÇÕES:</b> Preencher <b>SOMENTE</b> as células <u>em branco</u> , com dados <u>listados</u> no Currículo Lattes. Dados não listados não serão computados. Atendem-se ao período da produção estabelecidos no edital:							
<b>2017-2022</b>							
<b>Dados Gerais</b>							
Nome Proponente:							
<b>Edital:</b>					<b>Produção do Proponente</b>		
<b>Tipo de Produção Técnico-científica</b>				<b>Pontos unidade</b>	<b>Limite de Pontos</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total</b>
<b>Produção bibliográfica</b>	Autoria ou coautoria de <b>livro</b> com: ISBN (ou ISSN, para obras seriadas); mínimo de 50 páginas; publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial; ficha catalográfica (ou conjunto similar de informações); e vínculo com a linha de pesquisa do(a) proponente.	Internacional	7,5	37,5		0	
		Nacional	4,5				
	Autoria ou coautoria de <b>capítulo de livro</b> publicado com: ISBN (ou ISSN, para obras seriadas); publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial; ficha catalográfica (ou conjunto similar de informações); e vínculo com a linha de pesquisa do(a) proponente.	Internacional	2,5	12,5		0	
		Nacional	1,5				
	Autoria ou coautoria de <b>artigos completos publicados em periódicos</b> com ISSN (International Standard Serial Nymber) e <b>Qualis na área</b>	A1	10	Ilimitado		0	
		A2	8			0	
		B1	7			0	
		B2	5			0	
		B3	3			0	
		B4	2			0	
	Autoria ou coautoria de <b>trabalho completo</b> publicado em anais de evento	Internacional	4	40		0	
		Nacional	2	20		0	
Autoria ou coautoria de <b>resumo expandido</b> publicado em anais de evento	Internacional	1	10		0		
	Nacional	0,5	5		0		
<b>Produção Técnico-científica</b>	Coordenação de projeto de pesquisa, ensino ou extensão <b>com financiamento</b>	por projeto	5	Ilimitado		0	
	Participação como <b>membro de equipe</b> de projeto de pesquisa, ensino ou extensão <b>com financiamento</b>	por projeto	2,5			0	
<b>Formação de Recursos Humanos</b>	Orientação concluída	Doutorado	5	Ilimitado		0	
		Mestrado	2,5			0	
		IC ou TCC	1	20		0	
	Co-orientação concluída	Doutorado	2,5	Ilimitado		0	
		Mestrado	1,25			0	
		IC ou TCC	0,5	10		0	
	Supervisão de bolsista pós-doutorado, DCR ou recém-doutor	em andamento	3	Ilimitado		0	
concluída		5			0		
<b>Total</b>						<b>0,00</b>	



**ANEXO III****TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO  
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS  
EDITAL FAPES Nº 08/2022  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2022****PARTÍCIPIES**

**OUTORGANTE:** A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, reorganizada pela Lei Complementar nº 789/2021, adiante designada simplesmente FAPES, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, neste ato representada por sua Diretora-presidente CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ, portadora da CI 1017778191 SSP/RS, CPF 356.858.240- 68, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto 352-S, de 26.02.2021, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO, portadora da CI 693945 SSP/ES, CPF sob o nº 035.863.687-63, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 278-S, publicado no DIO/ES em 01.01.2019;

**Outorgado:** \_\_\_\_\_, Coordenador, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, vinculado à **INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO APOIO** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, ES.

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, a Lei Federal no 8.666/93 com suas respectivas alterações, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as Resoluções CCAF nº 92/2013 (Propriedade Intelectual e da Criação Protegida), 137/2016 (Participação em Eventos Técnico-científicos), 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), 170/2017 (Boas Práticas Científicas), 215/2018 (Recursos Administrativos), 217/2018 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis), 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC) e 261/2020 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Instrumento tem por objeto o apoio financeiro à participação em Eventos Técnico-Científicos, aprovada na forma do Edital FAPES nº xxx/2022 - Participação em Eventos Técnico-científicos.

**Parágrafo primeiro** - O apoio será executado sob a coordenação e a integral responsabilidade do Outorgado.

**Parágrafo segundo** - O apoio aprovado pela FAPES integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros tratados neste Instrumento serão repassados ao Outorgado, em parcela única, após a assinatura e publicação deste Instrumento, em até 05 (cinco) dias úteis da abertura e apresentação à FAPES do número da conta corrente no BANESTES, indicando a agência bancária, em nome do Outorgado para recebimento dos recursos a serem transferidos, na forma deste Termo de Outorga.



**Parágrafo único** - Constitui fator impeditivo à liberação da parcela a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica do Outorgado com a FAPES, com as Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO:** O período da participação no evento aprovado poderá ser modificado, devendo ser realizado em até 6 (seis) meses após a data da assinatura deste Instrumento.

**Parágrafo único** - O Outorgado deverá comunicar previamente à FAPES a alteração da data de participação do evento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:** Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o Outorgado se compromete a:

- I - participar do evento com total observância à proposta aprovada;
- II - encaminhar à FAPES em até 30 (trinta) dias do início da vigência do presente instrumento, o número da agência bancária, conta corrente no BANESTES (Banco do Estado do Espírito Santo S.A.), para recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;
- III - apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado;
- IV - não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas no projeto, salvo com autorização expressa da Diretoria Executiva da FAPES;
- V - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- VI - apresentar os resultados do evento em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPES;
- VII - atuar obrigatoriamente na função de consultor ad hoc da FAPES e suas instituições parceiras sempre que solicitado, durante o prazo de vigência do termo de outorga, acrescido de 24 meses;
- VIII - citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação do trabalho;
- IX - comunicar à FAPES no caso de alteração da data de realização;
- X - apresentar prestação de contas ao final do apoio, observando-se o prazo previsto neste Instrumento;
- XI - devolver à FAPES os recursos recebidos, no caso de não realização do apoio.
- XII - devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;
- XIII - manter atendimento aos requisitos previstos no Edital, estar adimplente com a FAPES e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, e com a Justiça Trabalhista, durante toda a vigência deste Instrumento;
- XIV - manter atendimento, durante toda a vigência do projeto, as Obrigações do Outorgado;
- XV - efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC (Resolução CCAF nº 218/2018).
- XVI - estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:** É vedado ao Outorgado:

- I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis;
- II - efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;
- III – utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
- IV - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;



- V - executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento, quando for o caso. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;
- VI - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do projeto;
- VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- VIII - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento;
- IX - efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO** – Garantir condições que assegurem a viabilidade de execução do apoio.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES:** Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, a FAPES se compromete a:

- I - repassar ao Outorgado os recursos financeiros previstos para a execução do apoio, na forma aprovada;
- II - acompanhar o cumprimento pelo Outorgado dos objetivos estabelecidos na proposta e neste Instrumento, mediante a análise das Prestações de Contas.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:** Fica o(a) Outorgado(a) obrigado(a) a mencionar o apoio da FAPES, nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, sendo vedada a publicidade institucional nos três meses que antecedem as eleições estaduais, em conformidade com o inciso VI, do artigo 73 da Lei nº 9504/97.

**Parágrafo único** - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca FAPES, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O Outorgado deverá encaminhar à FAPES a Prestação de Contas, contendo os Relatórios, Técnico e Financeiro, apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do término da vigência deste Instrumento.

**Parágrafo primeiro** - Tendo o Outorgado justificativas para impugnar o resultado da análise da Prestação de Contas, poderá interpor recurso administrativo, nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC).

**Parágrafo segundo** - O relatório técnico final será submetido à análise pela equipe técnica da FAPES.

**Parágrafo terceiro** - A não apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos, assim como o não envio das contas com irregularidade que persista após os prazos concedidos pela FAPES na inadimplência do Outorgado com a FAPES.

**Parágrafo quarto** - Sanada a inadimplência, com o envio das contas ou a sua regularização, nos prazos concedidos pela FAPES, caso tenha.

**Parágrafo quinto** - O apoio será cancelado, tendo o Outorgado não apresentado as Prestações de Contas nos prazos estabelecidos, assim como o não envio das contas com irregularidade, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos da Resolução CCAF nº 215/2018 (Recursos Administrativos) e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:** Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



- I – o Projeto e o Orçamento, na forma aprovada pela FAPES;
- II - a Resolução 218/2018 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;
- III - a Resolução 170/2017 - Boas Práticas Científicas;
- IV - as demais Resoluções citadas no presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:** As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pela FAPES e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo quando necessária.

**Parágrafo único** - As alterações estabelecidas no presente termo, quando deferidas pela FAPES, que não representem alterações do objeto pactuado, poderão ser efetivadas por termo de apostilamento, exceto nos casos de prorrogação do prazo de vigência, em que deverá ser celebrado termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO:** O projeto de participação em evento poderá ser cancelado nos casos de:

- I - pedido do Outorgado devidamente justificado;
- II - descumprimento pelo Outorgado de quaisquer exigências e/ou obrigações deste Termo;
- III - prática de qualquer fraude sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- VII - falecimento do Outorgado.

**Parágrafo primeiro** - Nos casos previstos nos incisos I e III o Outorgado deverá apresentar a Prestação de Contas Final, na forma prevista neste Instrumento.

**Parágrafo segundo** - Na ocorrência dos casos previstos nesta cláusula, a FAPES notificará o Outorgado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro** - Tendo justificativas para contestar o cancelamento da proposta, poderá ser apresentado recurso administrativo.

**Parágrafo quarto** - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 215/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS:** O OUTORGADO ressarcirá à FAPES os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

- I - atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela FAPES;
- II - descumprimento das obrigações do Outorgado;
- III - não aprovação da Prestação de Contas Final;
- IV - prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;
- V - recursos recebidos indevidamente.

**Parágrafo primeiro** - A avaliação das situações previstas nesta Cláusula fica condicionada à análise e deliberação da Diretoria Executiva da FAPES – DIREX, em despacho fundamentado.

**Parágrafo segundo** - Tendo o Outorgado justificativa para contestar a decisão de ressarcimento dos recursos recebidos, poderá ser apresentado recurso administrativo, obedecendo às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 215/2018 e suas alterações.

**Parágrafo terceiro** - Mesmo que sanado o dano ao erário, o outorgado e/ou o bolsista poderão ficar suspensos de pleitear recursos financeiros da FAPES pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme decisão do CCAF, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**Parágrafo quarto** - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:** O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo Outorgado de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento, quando cabíveis.

**Parágrafo único** - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VIGÊNCIA:** O presente Termo terá início de vigência na data de sua assinatura e término em 30 (trinta) dias após a data do último dia do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível no E-Docs - Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo - Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>), para que produza os efeitos de direito.

Vitória, _____ de _____ de _____	
Cristina Engel de Alvarez Diretora Presidente/FAPES	Lucia Aparecida de Queiroz Araujo Diretora Administrativo-financeira/FAPES
Nome do Proponente Outorgado	Nome do Representante legal Instituição de Vínculo do Proponente

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ**  
DIRETOR PRESIDENTE  
DIPRE - FAPES - GOVES  
assinado em 08/04/2022 14:25:05 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/04/2022 14:25:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por AMANDA TETZNER SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV - GAB - FAPES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-FD5MNV>